

Tuparetama, 12 de fevereiro de 2021.

GAB/VER. Joel Gomes Pessôa - EM DEFESA DO POVO

REQUERIMENTO 01/2021

JOEL GOMES PESSÔA, Vercador constituído do Município de Tuparctama-PE, atendido os Requisitos constantes na LOM e no Regimento Interno desta Casa de Leis, vem REQUERER a Mesa Diretora, no prazo Regimental, o que adiante expressa em nome do Povo de Tuparctama:

1 - Que seja remetido cópia do DECRETO/02, de 12 de Janeiro de 2.021 pela Prefeitura Municipal, à Câmara, para conhecimento e discussão sobre o fato gerador do aumento da Contribuição de Iluminação Pública, bem como análise se o mesmo está dentro dos parâmetros legais;

2 - Que acompanhe o mesmo, a Tabela anexa para cobrança da CIP e seus respectivos percentuais.

É o que se REQUER na sua interreza

Atenciosamente,

Joel Gomes Pessôa - VEREADOR REQUERENTE

Residence of the second

poderes de fiscalização e de instrução para a efetiva realização de sua missão constitucional.

Além disso, a Publicidade elevada à categoria de princípio expresso da Constituição Federal constitui forma de controle da administração pública, tendo a Constituição Federal garantido o direito à informação no art. 5º, inciso XXXIII, inciso XXXIV, "b", dentre outros, a qualquer cidadão e, com muito mais fundamento, ao Vereador, responsável por fiscalizar os atos da gestão municipal.

Outrossim, num Estado Democrático de Direito, os assuntos da Administração Pública são de *interesse de todos os cidadãos*, não se *admitindo ocultação de informações*, ressalvadas exceções legais.

Dessa forma, o Edil tem ainda outros mecanismos à sua disposição para o efetivo controle da Administração e efetivo acesso a documentos públicos, tais como a Lei de Acesso à Informação, a Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal, já reconhecidos pelo Judiciário como instrumentos do Vereador no desempenho de sua missão constitucional

Por fim, destaca-se que a conduta de **agentes públicos que viole princípios** constitucionais é considerada ilícita edeve ser punida na forma do art. 11 da Lai 8.429/1992 e, no caso aspecífico do descumprimento de requisição de Vereador, pode configurar ainda crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei 201/67.

Embora debatido o assunto na Cámara Municipal, por varias reuniões Ordinárias, nada foi esclarecido por parte da gestão atual, que de maneira irresponsável, e porque não dizer dolosa, num ano de "caos" na saúde, desemprego, empobrecimento da sociedade, vem o Senhor Prefeito praticar tamanho abuso contra nossa gente, dificultando ainda mais a vida dos cidadãos do nosso pobre e financeiramente combalido território.

A falta de transparência é uma constante na administração pública municipal e, sem os devidos esclarecimentos, não se sabe a forma usada pelo gestor para dilacerar ainda mais a vida financeira da nossa gente.

Com o prezado apoio dos Senhores Pares desta Casa de Leis que ao povo pertence, é o que REQUEIRO.

Joel Gomes Pessoa - Vereador PSB - JUPARETAMA-PE